



## DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

#### CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA DA SUSTENTABILIDADE

#### REGIMENTO INTERNO

O regulamento aqui exposto – Regimento Interno - é complementar ao Regulamento Geral da PUC-Rio, descrito no documento “Regulamento dos Programas de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*)”. Em caso de dúvida, o Regulamento Geral prevalecerá.

#### CAPÍTULO I

#### ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1 – O curso de Mestrado Profissional em Ciência da Sustentabilidade é administrado por uma Comissão de Pós-Graduação, subordinada ao Departamento de Geografia e Meio Ambiente, unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

Parágrafo único. A Comissão de Pós-Graduação é composta pelos coordenadores do programa e três professores do quadro docente envolvidos com ensino e pesquisa, além de um suplente. A Comissão de Pós-Graduação deve contar ainda com a participação de dois alunos do Mestrado Profissional, eleitos pelas respectivas turmas, para apresentação de demandas e acompanhamento das decisões da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 2 – A Comissão de Pós-Graduação está autorizada a:

1. designar uma Comissão de Seleção, constituída por, pelo menos, 2 (dois) professores do programa, para proceder a seleção dos candidatos com base na qualificação acadêmica e profissional dos mesmos;
2. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos por alunos em outras instituições do Brasil ou do Exterior;
3. apreciar as propostas do coordenador sobre as políticas acadêmica, financeira, administrativa e de divulgação do programa.
4. admitir e credenciar novos professores do programa;
5. fixar o número anual de novas vagas a serem oferecidas a candidatos ao programa, no ano subsequente.
6. Apreciar as demandas e sugestões dos alunos, apresentadas pelos representantes à Comissão, e promover as providências necessárias.

Art. 3 – Aos coordenadores do programa compete:

1. convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pós-Graduação;



2. promover e supervisionar as atividades de ensino e pesquisa do programa;
3. homologar a composição das Comissões Julgadoras das dissertações de mestrado, bem como a data em que a defesa pública da dissertação deverá ocorrer, ouvidos os respectivos professores-orientadores;
4. homologar o formato do Trabalho de Conclusão a ser entregue pelo discente como pré-requisito para a conclusão do curso.
5. decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, isenção ou aproveitamento de créditos de disciplina ou atividade;
6. representar o programa em órgãos internos da universidade, bem como junto a instituições externas.
7. rever, sempre que necessário, a composição do Corpo Docente, de modo que fique assegurado elevado padrão técnico e científico;
8. receber indicações para professor-visitante e submetê-las à Comissão de Pós-Graduação;
9. buscar convênios e intercâmbios com outras instituições, do país ou do exterior, que desenvolvam programas de pós-graduação na mesma área ou áreas afins.
10. gerir os recursos financeiros específicos para a manutenção do Programa, respeitados os Mandamentos Universitários sobre a matéria;
11. preparar o relatório anual das atividades acadêmicas do programa (relatório Capes), e encaminhá-lo no devido prazo para a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da PUC-Rio.
12. analisar as demandas e sugestões dos alunos, promover ações para seu encaminhamento e dar retorno sobre as providências cabíveis.
13. analisar as avaliações dos professores, feitas pelos alunos, e dar encaminhamento às providências necessárias.
14. atuar no cumprimento do presente Regimento.
15. decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relacionadas ao Programa.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA DO CURSO

Art. 4 – O Mestrado Profissional em Ciência da Sustentabilidade tem como objetivo a formação pós-graduada *stricto-sensu* de recursos humanos qualificados nas áreas de ciência da sustentabilidade, buscando o exercício de prática profissional avançada para atender demandas sociais e do mercado de trabalho em prol do desenvolvimento nacional.

Art. 5 – As disciplinas do mestrado estão classificadas nos seguintes grupos:

- A. disciplinas obrigatórias (qualificação básica e qualificação técnica)
- B. disciplinas eletivas de conteúdo (qualificação teórica)
- C. disciplinas eletivas de ferramenta (qualificação prática)

§ 1º. As disciplinas classificadas como obrigatórias ([clique aqui](#) para mais informações)

§ 2º. As disciplinas classificadas como eletivas ([clique aqui](#) para mais informações)



§ 3º. As disciplinas eletivas podem ser escolhidas dentre as disciplinas oferecidas no programa de graduação ou pós-graduação da PUC-Rio ou de outra instituição, com autorização prévia da coordenação do programa.

Art. 6 – A estrutura do Mestrado Profissional em Ciência da Sustentabilidade compreende ao menos 30 créditos de pós-graduação relativos a aulas e seminários.

- A. 18 créditos de pós-graduação em disciplinas obrigatórias (Art. 5, § 1º);
- B. 12 créditos de pós-graduação em disciplinas eletivas (Art. 5, § 2º e § 3º);
- C. 0 créditos de pós-graduação em Trabalho de Conclusão/Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único. Adicionalmente, os seguintes requerimentos são necessários para a conclusão do programa:

- D. ser aprovado em LET3101 – Exame de Proficiência em Língua Inglesa (0 créditos)
- E. entregar o Trabalho de Conclusão à coordenação do programa em forma definida homologada previamente, incorporando, se for o caso, as modificações exigidas pela Comissão Julgadora, obedecido o prazo máximo de 30 dias (caso aprovado com pequenas correções) e 180 dias (caso aprovação seja condicionada a correções) a contar de sua defesa.

### CAPÍTULO III

#### CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 7 – Entende-se como exames as avaliações individuais das disciplinas e a apresentação oral e escrita do Trabalho de Conclusão de Mestrado Profissional. Os exames das disciplinas são geralmente supervisionados pelos professores e podem ser dos seguintes tipos: provas escritas e orais, projetos apresentados em forma escrita e oral, trabalhos feitos em casa e testes práticos.

Parágrafo único. Nas provas escritas e orais o aluno deve demonstrar habilidades de reconhecer um problema específico e apresentar uma solução para o mesmo dentro de um prazo de tempo limitado e com recursos limitados de consulta. Nos projetos e trabalhos feitos em casa, em forma escrita, o aluno deve desenvolver uma tarefa de forma independente, enquanto na apresentação oral do projeto espera-se que o aluno evidencie capacidade de discutir, defender e esclarecer tópicos do projeto perante uma banca examinadora e/ou professor da disciplina. Em testes práticos de laboratório o aluno é examinado em relação a procedimentos de laboratório ou simulações computacionais.

Art. 8 – Todas as disciplinas do Mestrado Profissional atribuem um grau final, em escala numérica variando de 0 a 10. Em cada semestre será calculado um coeficiente de rendimento (CR) baseado na média ponderada dos graus das disciplinas, com peso variável e de acordo com o número de créditos listados no art. 5. O coeficiente de rendimento (CR) é calculado com uma casa decimal.

Parágrafo único. Os graus numéricos das disciplinas são equivalentes aos seguintes conceitos:

- 9.0 a 10.0 excelente ou A
- 8.0 a 8.9 bom ou B



6.0 a 7.9 regular ou C  
0.0 a 5.9 insuficiente ou D

Art. 9 – Para ser aprovado em cada disciplina o aluno deve:

- A. freqüentar no mínimo 75% das aulas;
- B. obter um grau final igual ou superior a 6.0 (seis);

Art. 10 – O aluno será desligado do programa em qualquer dos seguintes casos:

- A. obtiver, em um período qualquer, um CR menor do que 6.0 (seis);
- B. obtiver, em dois períodos consecutivos, um CR menor do que 7.0 (sete);
- C. for reprovado pela segunda vez na mesma disciplina.

## CAPÍTULO IV

### DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 11 – O tempo mínimo necessário para obtenção do título de Mestre será de 12 meses contados a partir da matrícula inicial do aluno no programa. O prazo previsto para a defesa da dissertação de mestrado será de 24 meses, podendo o aluno que houver completado todos os créditos do programa solicitar, em caráter excepcional, prorrogação do prazo de defesa de acordo com o artigo 90 do regulamento dos programas de pós-graduação da PUC-Rio.

Art. 12 – O trancamento ou afastamento do aluno será feito em acordo com o disposto no artigo 93 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

## CAPÍTULO V

### SELEÇÃO E NÚMERO DE ALUNOS

Art. 13 – A seleção dos candidatos é feita pela Comissão de Seleção (Art. 2), cujos critérios de admissão serão baseados no histórico escolar do curso de graduação, curriculum vitae, carta de apresentação, conhecimento instrumental da língua inglesa e entrevista com o candidato, se necessário.

Art. 14 – A Comissão de Pós-Graduação fixará o número de vagas (Art. 2) a serem oferecidas a cada ano letivo, levando-se em consideração:

- A. o número de professores para assumir as funções de professor-orientador;
- B. o número de alunos dedicados à finalização de dissertações;
- C. as possibilidades de oferecimento de disciplinas no período letivo em questão.



## CAPÍTULO VI

### TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO E ORIENTAÇÃO

Art. 15 – Ao final do terceiro semestre letivo do programa, o aluno deverá apresentar uma proposta de trabalho de conclusão à Comissão de Pós-Graduação. Na proposta, escrita de comum acordo com o futuro orientador, deve constar o título preliminar, resumo, previsão de recursos, previsão de defesa, linha de pesquisa, palavras-chave e formato de entrega do trabalho.

Art. 16 – Os professores-orientadores devem ser vinculados ao programa. Porém, a co-orientação pode ser feita por um membro externo ao programa sendo ele acadêmico ou não.

## CAPÍTULO VII

### CONCESSÃO DE TÍTULO E CERTIFICADOS

Art. 17 – Ao aluno do Mestrado Profissional em Ciência da Sustentabilidade que preencher todos os requisitos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Rio, bem como do presente regulamento, será conferido o título de Mestre em Ciência da Sustentabilidade (Opção Profissional) pela PUC-Rio.